

**Entes não Personalizados
no Direito Privado**

Entes não Personalizados no Direito Privado: novo sujeito de direito

Copyright © 2025 STARLIN ALTA EDITORA E CONSULTORIA LTDA.

ALMEDINA é uma empresa do Grupo Editorial Alta Books (Starlin Alta Editora e Consultoria LTDA).

Copyright © 2025 Rodrigo de Lima Vaz Sampaio

ISBN: 978-85-8493-922-0

Impresso no Brasil – 1ª Edição, 2025 – Edição revisada conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 2009.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

S187

Entes não Personalizados no Direito Privado: Rodrigo de Lima Vaz Sampaio.
1.ed. Rio de Janeiro: Almedina Brasil, 2025.

272 p; 16 x 23 cm.

ISBN 978-85-8493-922-0

1. Direito civil. 2. Personalidade jurídica. 3. Entes despersonalizados. 4. Sociedade em comum. 5. Responsabilidade patrimonial. I. Sampaio, Rodrigo de Lima Vaz. II. Título.

CDU 347.6 (81)

Índices para catálogo sistemático:

1: Brasil: Direito civil: Entes não personalizados: Responsabilidade patrimonial

Todos os direitos estão reservados e protegidos por Lei. Nenhuma parte deste livro, sem autorização prévia por escrito da editora, poderá ser reproduzida ou transmitida.

A violação dos Direitos Autorais é crime estabelecido na Lei nº 9.610/98 e com punição de acordo com o artigo 184 do Código Penal.

O conteúdo desta obra fora formulado exclusivamente pelo(s) autor(es).

Marcas Registradas: Todos os termos mencionados e reconhecidos como Marca Registrada e/ou Comercial são de responsabilidade de seus proprietários. A editora informa não estar associada a nenhum produto e/ou fornecedor apresentado no livro.

Material de apoio e erratas: Se parte integrante da obra e/ou por real necessidade, no site da editora o leitor encontrará os materiais de apoio (download), errata e/ou quaisquer outros conteúdos aplicáveis à obra. Acesse o site www.altabooks.com.br e procure pelo título do livro desejado para ter acesso ao conteúdo.

Suporte Técnico: A obra é comercializada na forma em que está, sem direito a suporte técnico ou orientação pessoal/exclusiva ao leitor.

A editora não se responsabiliza pela manutenção, atualização e idioma dos sites, programas, materiais complementares ou similares referidos pelos autores nesta obra.

Grupo Editorial Alta Books

Produção Editorial: Grupo Editorial Alta Books

Diretor Editorial: Anderson Vieira

Editora-Chefe: Manuella Santos de Castro

Assistente Editorial: Francielle Regina

Vendas Governamentais: Cristiane Mutüs

Diagramação: Cumbuca Studio



Rua Viúva Cláudio, 291 — Bairro Industrial do Jacaré

CEP: 20.970-031 — Rio de Janeiro (RJ)

Tels.: (21) 3278-8069 / 3278-8419

www.altabooks.com.br — altabooks@altabooks.com.br

Ouvidoria: ouvidoria@altabooks.com.br



Amostrã

*Ao Max-Planck Institut für ausländisches und internationales
Privatrecht, ao UNIDROIT e à Universidade de São Paulo*

SUMÁRIO

SOBRE O AUTOR	9
APRESENTAÇÃO	11
PREFÁCIO	15
PRINCIPAIS ABREVIATURAS E OBSERVAÇÕES METODOLÓGICAS	17
I. INTRODUÇÃO	21
I. 1. Fontes e Literatura Jurídica	21
I. 2. Método e Exposição do Tema	28

PRIMEIRA PARTE

SUJEITO DE DIREITO E ENTES NÃO PERSONALIZADOS

II. SUJEITO DE DIREITO E ESPÉCIES RESPECTIVAS	33
II. 1. Constatação: Atributo Obrigatório do Sujeito de Direito (Gênero) – Subjetividade Jurídica	33
II. 1. 1. Sujeito e Subjetividade Jurídica	34
II. 1. 2. Sujeito e Capacidade de Direito	41
II. 2. Proposta: Atributo Opcional do Sujeito de Direito (Espécies) – Personalidade Jurídica	47
II. 2. 1. Sujeito de Direito com Personalidade Jurídica (Pessoa)	48
II. 2. 1. 1. Personalidade Jurídica nas Codificações	48
II. 2. 1. 2. Monismo Conceitual: Igualdade entre Subjetividade Jurídica, Personalidade Jurídica e Capacidade de Direito	52
II. 2. 2. Sujeito de Direito sem Personalidade Jurídica (Entes não Personalizados)	59
II. 2. 2. 1. Personalidade Jurídica no Reposicionamento Conceitual	59
II. 2. 2. 2. Pluralismo Conceitual: Distinção entre Subjetividade Jurídica, Personalidade Jurídica e Capacidade de Direito	64
II. 3. Resultados Parciais	69

III.	RECONHECIMENTO DOS ENTES NÃO PERSONALIZADOS	71
III. 1.	Constatação: Motivo Extrínseco para Reconhecimento – Relação Processual	71
III. 1. 1.	Entes não Personalizados e Capacidade de ser Parte	72
III. 1. 2.	Entes não Personalizados e Capacidade Processual	81
III. 2.	Proposta: Motivo Intrínseco para Reconhecimento – Relação Material	90
III. 2. 1.	Entes não Personalizados e Capacidade Negocial: Agente Comum e Membros	91
III. 2. 2.	Entes não Personalizados e Capacidade Delitual: Ato Ilícito e Enriquecimento sem Causa	100
III. 3.	Resultados Parciais	105

SEGUNDA PARTE

TEORIA GERAL DOS ENTES NÃO PERSONALIZADOS

IV.	ESTRUTURA DOS ENTES NÃO PERSONALIZADOS	109
IV. 1.	Característica Obrigatória – Comunhão de Interesses	109
IV. 1. 1.	Organização e Poder de Decisão: Lei e Contrato	109
IV. 1. 2.	Unidade dos Interesses: Singularidades e Comunhão	119
IV. 2.	Característica Opcional – Autonomia Patrimonial	129
IV. 2. 1.	Responsabilidade e Entes não Personalizados: Imputação	130
IV. 2. 2.	Bens e Entes não Personalizados: Patrimônio de Destinação	144
IV. 3.	Resultados Parciais	157
V.	PROTÓTIPOS DOS ENTES NÃO PERSONALIZADOS	159
V. 1.	Categoria Geral – Sociedade de Fato	159
V. 2.	Principais Espécies – Outros Casos	167
V. 2. 1.	Condomínio	169
V. 2. 2.	Família	177
V. 2. 3.	Espólio	188
V. 2. 4.	Herança Jacente e Vacante	193
V. 2. 5.	Massa Falida	197
V. 2. 6.	Expansão das Hipóteses	206
V. 3.	Resultados Parciais	211
VI.	CONCLUSÕES	213
VI. 1.	Dos Resultados Parciais às Conclusões	213
VI. 2.	Importância das Fontes Primárias e Linha de Pesquisa	217
VII.	ABSTRACT - ENTITIES WITHOUT LEGAL PERSONALITY IN PRIVATE LAW	221
VIII.	ÍNDICE DAS FONTES	225
IX.	BIBLIOGRAFIA	259

SOBRE O AUTOR

Rodrigo de Lima Vaz Sampaio é Livre-Docente em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Pós-Doutor e Doutor em Direito Civil e Romano pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Graduado *summa cum laude* na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Pesquisador visitante em instituições de renome internacional, dentre as quais o *Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht*, a *Università degli Studi di Roma “La Sapienza”*, o *Leopold Wenger Institut für Rechtsgeschichte Ludwig-Maximilians-Universität*, o UNIDROIT (*Institut International pour l’Unification du Droit Privé*) e a *Università degli Studi di Pavia*.

Diretor Acadêmico da Escola Superior do Instituto Silvio Meira.

Professor de Direito Civil da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (2018-2020).

Professor de Direito Civil da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (2017-2019).

Agraciado com prêmios, como o *Premio di Studio* da *Università degli Studi di Roma “La Sapienza”* e do *Comune di Roma*, o Prêmio de Melhor Aluno da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, o Prêmio LTr e o *Goldman Sachs Global Leaders Award*.

Apresenta carreira em pesquisa científica, tendo sido bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Advogado, Árbitro e Consultor Jurídico.

Membro do *Club Español e Iberoamericano de Arbitraje* e do *Chartered Institute of Arbitrators*.

APRESENTAÇÃO

Ao pensar na apresentação desta obra, considerei a oportunidade de destacar a reunião de fatos que me parecem realmente importantes.

Um deles seguramente é também caro ao autor, uma vez que se trata este trabalho da tese que compôs o conjunto dos requisitos para que *Rodrigo de Lima Vaz Sampaio* pudesse se submeter às provas exigidas para a obtenção do título de Livre-Docente junto à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde ele já havia alcançado os graus de Bacharel em Direito e de Doutor.

É a Livre-Docência – tenho de há muito essa convicção – o verdadeiro ápice de uma vida acadêmica entre nós.

Para que possa ser conquistada, as habilidades pessoais do candidato, como professor e estudioso, são testadas do modo mais completo, com desafiadoras provas escritas, didáticas, de análise do memorial e, em especial, com a apresentação de uma tese que se mostre inédita e abrangente.

No conjunto de provas enfrentado pelo autor, todos os mais de quatrocentos pontos que compõem o Curso de Graduação em Direito Civil poderiam preencher o conteúdo desses exames, o que explicita a exigência máxima que pode ser proposta em termos de láureas acadêmicas.

É certo que, com o passar dos tempos, houve uma injustificada profusão de concursos e de aprovações de candidatos à livre-docência, muitas vezes feitos sem os cuidados e o rigor que devem respeito a esse valioso momento que constitui, segundo penso, o “concurso das nossas vidas”.

É também verdade que, no âmbito da Universidade de São Paulo, aqueles que logram alcançar tal título – e, com raríssimas exceções, apenas eles – podem se candidatar aos limitados cargos de Professores Titulares, os quais estão na posição mais elevada na escala daqueles que fazem parte do quadro de docentes da nossa instituição. Porém, esse cargo e essa função podem estar, não raramente, envoltos em disputas que transcendem o verdadeiro mérito acadêmico, no que toca à dedicação ao ensino, à pesquisa e à produção científica, em especial

quando são valorizadas percepções demasiadamente subjetivas quanto à conveniência da escolha de determinados candidatos em detrimento de outros.

A Livre-Docência, pois, preserva algumas das suas virtudes ainda incólumes, principalmente quando alcançada por candidatos com a formação, capacidade e dedicação de que dispõe o autor desta obra.

De fato, *Rodrigo de Lima Vaz Sampaio* desde cedo expôs as suas credenciais de verdadeiro estudioso do Direito. Aluno destacado na Graduação, obteve as melhores notas, tornando-se muito jovem Doutor e, ainda jovem, Livre-Docente.

O percurso se deu, no seu caso, de maneira irrepreensível. Sempre estudou, sempre produziu textos de qualidade e sempre se dedicou aos alunos e aos seus professores, especialmente no Largo São Francisco, sua *alma-mater*.

Este é, portanto, o primeiro fato ao qual eu me referi: a dignidade com a qual ele obteve o seu título de Livre-Docente, o que representa exemplo valioso da importância da conservação dessa modalidade de concurso na trajetória acadêmica no Brasil.

O segundo fato, também da maior relevância, diz respeito à qualidade em si do trabalho produzido e que deverá transcender as paredes da nossa Faculdade de Direito, colocando-se como obra de valiosa utilidade para o mundo jurídico.

Na verdade, a escolha e o modo como o desenvolvimento do tema foram realizados por *Rodrigo de Lima Vaz Sampaio* eliminam um vazio – até certo ponto constrangedor – em nossa doutrina.

Não é preciso muito para constatar essa realidade. Sabemos que as pessoas físicas são aquelas “nascidas com vida” e as pessoas jurídicas as que, em rol taxativo, tenham tido as suas respectivas existências determinadas pelo legislador.

Contudo, há também sujeitos processuais, contribuintes tributários e partes de negócios jurídicos que não são *pessoas* propriamente ditas, sejam físicas ou jurídicas. A despeito disso, inegavelmente são reconhecidos como existentes, figurando como titulares de direitos e de obrigações e assim se tornando autores e réus em ações judiciais.

Tais figuras aqui permaneciam colocadas de lado. Em nossa doutrina, de forma sistemática, com cuidadosa pesquisa e aprofundada reflexão, coube a tarefa de corrigir essa falha e de realizar tal empreitada a *Rodrigo de Lima Vaz Sampaio*.

Para tanto, utilizou-se ele das suas habilidades para buscar as bases doutrinárias estruturantes de um trabalho relevante.

Além disso, não se limitou a perseguir apenas a fundamentação dogmática, mas tratou também de testar os contornos do instituto perante situações concretas, questões jurídicas atuais e operações econômicas que somente podem ser

resolvidas e reguladas com o reconhecimento da existência desses determinados entes não personificados.

Nesse sentido, sinto que a completa sintonia entre a dignidade do título acadêmico e a grande importância da obra de *Rodrigo de Lima Vaz Sampaio* devem tê-lo agraciado com o justo sentimento de satisfação por atingir o seu objetivo da melhor maneira, com o que se cria exemplo que pode servir de inspiração para aqueles que se disponham a enfrentar desafio semelhante.

São Paulo das Arcadas, 5 de março de 2025.

Fernando Campos Scaff

Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de
Direito da Universidade de São Paulo - Largo São Francisco

PREFÁCIO

Este livro corresponde à tese apresentada pelo autor, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como requisito para obtenção do título acadêmico de Livre-Docente em Direito Civil, alcançado com brilhantismo e tendo merecido largos elogios da Banca, da qual tive a honra de participar.

O tema se reveste de indiscutível interesse prático, pois traz a lume a tormentosa questão de conferir a entes não dotados de personalidade a possibilidade de participar de relações jurídicas.

Tanto o Código Civil de 1916, como o vigente (Lei 10.406, de 10/01/2002), inicia-se com menção ao homem e à pessoa, respectivamente, como entes dotados de personalidade jurídica, ou seja, aptos a adquirir direitos e contrair obrigações, marcando, inclusive, o termo inicial da existência legal das pessoas físicas, pelo nascimento com vida. Já, com relação às pessoas jurídicas, o início de suas existências é marcado pela inscrição do ato constitutivo no registro competente, consoante os artigos 18 e 45 do Código revogado e do vigente, respectivamente.

De modo incipiente, mas não olvidando, cuidara o Código de 1916 de referir à possibilidade de responsabilização das sociedades sem autorização ou registro, permitindo fossem por seus atos responsabilizados os sócios, em demandas encetadas por outrem (artigo 29, § 2º). O Código de 2002, porém, reservou, no Título referente à sociedade, um subtítulo para as sociedades não personificadas cuja prova, por terceiro, se pode dar “de qualquer modo” (artigo 985).

Além de interesse no campo do Direito material, a matéria é tocada no Código de Processo Civil, que refere à representação em juízo, ativa e passivamente, da sociedade e associação irregulares e outros entes organizados sem personalidade jurídica (art. 75, IX).

Tão só pela evolução legislativa, como e, especialmente, pela preocupação do legislador com o tema, que ainda oferece dificuldades, inclusive na ocasião da desconsideração da personalidade das pessoas jurídicas, é que esta obra, por si, já se qualifica como relevante e oportuna, sendo antevisto o seu sucesso, pela seriedade com que a matéria é tratada, expressa numa abordagem teórica com

efetiva aplicabilidade prática. Aliás, uma teoria que não seja aplicável é falsa ou incompleta¹.

Nestor Duarte

Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de
Direito da Universidade de São Paulo - Largo São Francisco

Amostra

¹ J. M. Almeida Júnior, *Direito Judiciário Brasileiro*, 5ª ed., Rio de Janeiro-São Paulo, Freitas Bastos, 1960, p. 18.

PRINCIPAIS ABREVIATURAS E OBSERVAÇÕES METODOLÓGICAS

I) Principais Abreviaturas

A) Fontes

Ag - Agravo

AgInt - Agravo Interno

AgRg - Agravo Regimental

AREsp - Agravo em Recurso Especial

BGB - *Bürgerliches Gesetzbuch* (Alemanha)

CA - *Cour d'Appel* (França)

Cass. - *Corte di Cassazione* (Itália) ou *Cour de Cassation* (França)

Cass. req. - *Chambre de requêtes de la Cour de Cassation française*, atual *Cour de Cassation* (França)

Cass. (...) civ. - *Cour de Cassation, Chambre Civile* (...)

CC - *Code Civil* (França), *Codice Civile* (Itália) ou Código Civil (Brasil e Portugal)

Ccom - Código Comercial (Brasil)

CDC - Código de Defesa do Consumidor (Brasil)

CF - Constituição da República Federativa do Brasil

CMF - *Code Monétaire et Financier* (França)

CPC - *Code de Procédure Civile* (França), *Codice di Procedura Civile* (Itália) ou Código de Processo Civil (Brasil e Portugal)

CSC - Código das Sociedades Comerciais (Portugal)

D - *Digesta* [P. Krüger – T. Mommsen, *Corpus Iuris Civilis – Digesta – Institutiones*, vol. 1, 13^a ed., Belin, Weidmann, 1973]

DM - Decisão Monocrática

Edcl - Embargos de Declaração

Edv - Embargos de Divergência

Inf. - Informativo Oficial do Superior Tribunal de Justiça (Brasil)

MC - Medida Cautelar

PL - Projeto de Lei

Resp - Recurso Especial

RHC - Recurso Ordinário em *Habeas Corpus*

STJ - Superior Tribunal de Justiça (Brasil)

ZPO - *Zivilprozessordnung* (Alemanha)

B) Revistas, Coleções e Coletâneas

AcP - *Archiv für die civilistische Praxis* (Tübingen)

AG - *Archivio Giuridico “Filippo Serafini,”* (Modena)

BIDR - *Bullettino dell’Istituto di Diritto Romano “Vittorio Scialoja”* (Roma)

Bull. civ. - *Bulletin des Arrêts de la Cour de Cassation – Chambres Civiles* (Paris)

D. - *Recueil Dalloz – Recueil Hebdomadaire de Jurisprudence – Recueil Périodique et Critique de Jurisprudence, de Législation et de Doctrine* (Paris)

DDP - *Digesto delle Discipline Privatistiche – Sezione Civile* (Torino)

DJ - Diário da Justiça do Superior Tribunal de Justiça (Brasília)

ED - *Enciclopedia del Diritto* (Milano)

EG - *Enciclopedia Giuridica* (Roma)

Foro it. - *Il Foro Italiano* (Roma)

Gaz. Pal. - *La Gazette du Palais* (Paris)

Giur. it - *Giurisprudenza Italiana* (Milano)

ICLQ - *International and Comparative Law Quarterly* (Cambridge)

JCP - *Juris-Classeur Périodique – La Semaine Juridique* (Paris)

Müke - *Münchener Kommentar zum Bürgerlichen Gesetzbuch* (München)

NNDI - *Novissimo Digesto Italiano* (Torino)

NZG - *Neue Zeitschrift für Gesellschaftsrecht* (München)

RabelsZ - *Rabels Zeitschrift für ausländisches und internationales Privatrecht* (Tübingen)

RCLJ - *Revue Critique de Législation et de Jurisprudence* (Paris)

RDCC - *Revista de Direito Civil Contemporâneo* (São Paulo)

RDCiv - *Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial* (São Paulo)

RDM - *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro* (São Paulo)

REDB - *Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro* (Rio de Janeiro)

Rep. Foro it. - *Repertorio del Foro Italiano* (Roma)

RevFDUSP - *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo* (São Paulo)

Revista Direito GV - *Revista de Direito da Fundação Getúlio Vargas* (São Paulo)

Rev. Leg. Jur. - *Revista de Legislação e Jurisprudência* (Coimbra)

Riv. Dir. Civ. - *Rivista di Diritto Civile* (Milano)

Riv. Dir. Comm. - *Rivista del Diritto Commerciale e del Industriale e Marittimo* (Milano)

RT - Revista dos Tribunais (São Paulo)

RTDC - Revista Trimestral de Direito Civil (Rio de Janeiro)

RTDciv. - *Revue Trimestrielle de Droit Civil* (Paris)

RTDcomm. - *Revue Trimestrielle de Droit Commercial et de Droit Économique* (Paris)

S. - *Recueil Sirey* (Paris)

ZHR - *Zeitschrift für das gesamte Handelsrecht und Wirtschaftsrecht* (Stuttgart-Heidelberg)

ZZP - *Zeitschrift für Zivilprozess* (Köln)

II) Observações Metodológicas

A) Sinais Gráficos nas Fontes Primárias e Respectivas Traduções

Tanto nos textos originais, como nas traduções, as reticências entre os parênteses – “(...)” – mostram que palavras, expressões ou frases, por não serem relevantes, foram omitidas.

Apenas nas traduções, que tendem à literalidade, os colchetes (parênteses quadrados) – “[]” – ou, se já presentes esses, os parênteses – “()” – indicam palavras, expressões ou frases que não se encontram no texto original e/ou que servem para facilitar a leitura.

B) Citação Bibliográfica, em especial de Juristas Brasileiros e Portugueses¹

Além de presentes no Capítulo IX – *Bibliografia*, os elementos essenciais de qualquer obra são indicados apenas na primeira vez que essa for mencionada. Nas citações subsequentes, designa-se somente parte do título – em alguns casos, também da edição ou do volume – e, entre parênteses, a nota na qual consta a sua descrição completa. Assim: B. Dauner-Lieb, *Unternehmen in Sondervermögen* cit. (nota 23), pp. 42-43 (§ 42) = obra citada anteriormente, com seus dados completos na nota 23.

Neste Livro, seguem-se as soluções gráficas do modelo franco-italiano de citação bibliográfica, mesmo para os juristas brasileiros e portugueses, os quais, em sua comunidade científica, são conhecidos, muitas vezes, também pelo prenome por extenso.

C) Título da Tese

Como título deste Livro, prefere-se “entes não personalizados” a “entes – grupos – de fato”, embora esta última expressão seja a recomendada ao lado de outras – “grupos organizados”, “entes em sentido estrito” ou “entes – grupos

1 E. C. S. V. Marchi, *Guia de Metodologia Jurídica – Teses – Monografias – Artigos*, 3ª ed., São Paulo, YK, 2017, pp. 169-177, 186-198, 300-302, 322-325.

– dotados de subjetividade e capacidade jurídicas” – como a mais adequada, segundo explicação no Capítulo II. 2. 2. 1 – *Personalidade Jurídica no Reposicionamento Conceitual*. O motivo é o reconhecimento daquela primeira por maior parte da doutrina e jurisprudência brasileiras.

Por fim, no decorrer do texto, as expressões “entes não personalizados” ou “de fato” são empregadas de modo indistinto, salvo na passagem dedicada à terminologia.

Amostra